



000008
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.280, DE 12 DE Janeiro DE 2001

Subordina, em caráter experimental, a Divisão de Mercados e Feiras Livres ao Departamento de Serviços Urbanos e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Mercados e Feiras Livres e o Serviço de Fiscalização de Abastecimento ficam, a partir deste data, subordinados em caráter experimental ao Departamento de Serviços Urbanos.

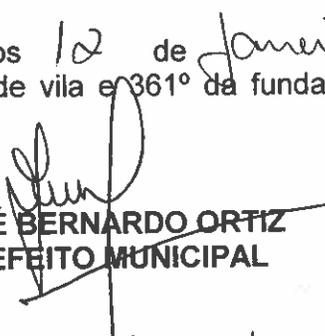
Parágrafo Único - Excetua-se ao acima disposto o Mercado do Produtor de Taubaté MERCATAU, que segue com a sua atual subordinação.

Art. 2º A fiscalização e a inspeção dos produtos comercializados caberão, respectivamente, à Divisão de Mercado e Feiras Livres e a direção do MERCATAU, em suas respectivas unidades subordinadas.

Art. 3º Caberá, subsidiariamente, à Divisão de Mercados e Feiras Livres a administração das atividades do "camelódromo".

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Janeiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de Janeiro de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PI ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA